



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº

094/2005

de

02 de maio de 2005

INTERESSADO:

Executivo Municipal

LOCALIDADE:

Bento Gonçalves

ASSUNTO:

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO DE BEM
IMÓVEL COM A SOCIEDADE MUSICAL BENTO GONÇALVES.**

PROJETO-DE-LEI nº

047/2005

de

25 de abril de 2005

COMISSÕES DE:

Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM:

Secretário-Geral

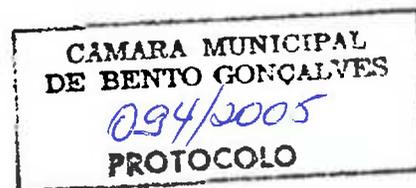
Lei Municipal nº 3.723/2005



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 039/2005 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 25 de abril de 2005.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 047 que “AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL COM A SOCIEDADE MUSICAL BENTO GONÇALVES”.

O Secretário Municipal de Turismo encaminhou ofício solicitando que fosse dado em comodato para a Sociedade Musical Bento Gonçalves uma sala de 30,00m² localizada no pátio do prédio sede da Prefeitura de Bento Gonçalves para abrigar os instrumentos musicais da Banda Municipal.

A Banda Municipal de Bento Gonçalves, mantida pela Sociedade Musical Bento Gonçalves, possui tradição centenária e tem contribuído na difusão da arte e das tradições dos imigrantes italianos fazendo, portanto, parte da história do Município.

Assim, segue o Projeto de Lei anexo, visando Autorização Legislativa para firmar com a Sociedade Musical Bento Gonçalves Contrato de Comodato, sendo que fizemos incluir cláusula de reversão do imóvel ao Município caso seja dada destinação ao imóvel que não a prevista na lei.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO	
Votação:	Única (R.U)
	por unanimidade
Data:	03 / 05 / 05
	Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 047, DE 25 DE ABRIL DE 2005.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONTRATO DE COMODATO DE BEM
IMÓVEL COM A SOCIEDADE MUSICAL
BENTO GONÇALVES.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Contrato de Comodato com a Sociedade Musical Bento Gonçalves do bem imóvel a seguir descrito: Uma sala de 30,00m² (trinta metros quadrados), em construção de madeira, localizada no pátio do prédio sede da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º destinar-se-á à Sociedade Musical Bento Gonçalves, que mantém a Banda Municipal, objetivando abrigar os instrumentos musicais, sendo que o Contrato de Comodato a ser firmado, conforme minuta anexa e integrante desta lei, será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo Contratual.

Art. 3º - O imóvel reverterá, sem ônus, ao patrimônio do Município se a ele for dada outra destinação que não a prevista no art. 2º desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e cinco.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

CONTRATO DE COMODATO

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **COMODANTE** e a **SOCIEDADE MUSICAL BENTO GONÇALVES**, estabelecida na Av. Presidente Costa e Silva, s/nº, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 89.805.535/0001-43, representada por seu Presidente, doravante denominada **COMODATÁRIA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **COMODANTE** é proprietário de uma sala de 30,00m² (trinta metros quadrados), em construção de madeira, localizada no pátio do prédio sede da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente instrumento o **COMODANTE** dá em comodato à **COMODATÁRIA** o imóvel descrito na Cláusula Primeira para abrigar os instrumentos musicais da Banda Municipal, a qual é mantida pela **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato de Comodato é firmado pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data que decorre de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – O imóvel reverterá, sem ônus, ao patrimônio do **COMODANTE** se a ele for dada outra destinação que não a prevista na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato poderá ser rescindido:

I - de comum acordo entre as partes;

II - unilateralmente pelo **COMODANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **COMODATÁRIA**:

- a) ceda ou transfira a outrem, no todo ou em parte, este contrato;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude;
- c) venha a ser extinta;
- d) deixar de cumprir qualquer das cláusulas ora avençadas;
- e) utilizar o imóvel para outra finalidade que não a específica a que se destina.

III - quando ocorrerem razões de interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - O presente Contrato de Comodato é firmado de forma intransferível.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **COMODANTE** designa a Servidora **EMIRA MARIA TREMÉA DENDENA** para fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – As partes comprometem-se, por si e seus sucessores a qualquer título, a cumprir fielmente o presente instrumento, em todos os seus termos, e elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para as questões resultantes do mesmo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

SOCIEDADE MUSICAL BENTO GONÇALVES
.....

Testemunhas:

Processo nº 3034, de 19.04.2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER 080/2005

Processo nº 094/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 047/2005, do Executivo Municipal, que ***Autoriza o Município a firmar Contrato de Comodato de Bem Imóvel com a Sociedade Musical Bento Gonçalves.***

O presente projeto de lei, visa autorizar o Município a firmar comodato com a Sociedade Musical Bento Gonçalves, através do qual a mesma passará a utilizar uma sala de 30,00m², localizada no pátio do prédio da sede da Prefeitura Municipal, a fim de abrigar os instrumentos musicais da Banda Municipal, mantida pela referida entidade.

O projeto, que prevê o prazo de dois anos para o comodato, em seu Artigo 3º, dispõe sobre a reversão do imóvel, no caso do mesmo não ser utilizado na forma prevista.

Assim, do ponto de vista jurídico, essa Assessoria entende não haver óbices à regular tramitação e votação pelo Plenário, do presente projeto de lei.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 094/2005

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL COM A SOCIEDADE MUSICAL BENTO GONÇALVES

RELATOR: Vereador

Parecer CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 094/2005 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL COM A SOCIEDADE MUSICAL BENTO GONÇALVES**, exaram o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei visa dar em comodato para a Sociedade Musical Bento Gonçalves uma sala de 30,00m² localizada no pátio do prédio sede da Prefeitura de Bento Gonçalves para abrigar os instrumentos musicais da Banda Municipal

A Banda possui tradição centenária e tem contribuído na difusão da arte e das tradições dos imigrantes italianos fazendo, portanto, parte da história do Município.

Por se tratar de um Projeto Social, essa Comissão é favorável à tramitação da matéria e entende que caberá ao Soberano Plenário desta Casa a sua decisão.

É o parecer.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2005.

Vereador **JAIR BARUFFI**
 Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
 Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**
 Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 094/2005

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL
COM A SOCIEDADE MUSICAL BENTO GONÇALVES

RELATOR: Vereador

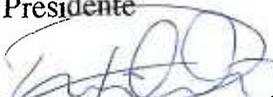
Parecer FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 094/2005, que insere o Projeto de Lei nº 047, de 25 de abril de 2005, o qual "Autoriza o Município a firmar contrato de comodato de bem imóvel com a Sociedade Musical Bento Gonçalves" exara **parecer favorável** a aprovação da matéria, uma vez que o projeto visa ceder uma sala localizada no pátio da Prefeitura Municipal para abrigar os instrumentos musicais da Banda Municipal.

Dada a relevância da Banda Municipal na difusão da arte e das tradições dos imigrantes italianos que fazem parte da nossa história, entendemos ser justa a reivindicação e aprovação do projeto.

Sala das Sessões, aos três dias do mês de maio de dois mil e cinco.


Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI
Presidente


Vereador VALDECIR RUBBO
Vice-Presidente

Vereador OLMES PERTILE
Membro Efetivo